

## ORDEM DE SERVIÇO SUP. DE SAÚDE / GERÊNCIA PSICOSSOCIAL Nº 004/2020

Considerando que os adolescentes a quem atendemos, em muitos casos, possuem demandas relacionadas à saúde mental pré-existentes ao ingresso na Fundação CASA;

Considerando a importância da atuação do psicólogo na medida socioeducativa no sentido preventivo de agravos à saúde mental decorrentes da privação de liberdade;

Considerando a demanda de adolescentes, em cumprimento da medida socioeducativa de internação, para as intervenções próprias da Psicologia, como a técnica psicoterápica;

Considerando as dificuldades de inserção para acompanhamento psicoterapêutico na Rede de Saúde Mental;

Considerando todos os mecanismos e corpo funcional mobilizados e envolvidos para conduzir adolescentes aos atendimentos externos com essa finalidade;

Considerando as determinações judiciais para essa modalidade de atendimento aos adolescentes privados de liberdade;

Considerando o número expressivo de solicitações formuladas pelos centros de atendimento de internação para inclusão de adolescentes no Programa de Psicoterapia;

Considerando os resultados alcançados desde a instituição do atendimento psicoterápico aos (às) adolescentes, por meio do atendimento psicoterapêutico prestado por psicólogos da Fundação CASA em vários locais;

## Resolve:

Regulamentar, implementar e promover a ampliação do Programa de Psicoterapia no âmbito da Fundação CASA, destinado aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação (art. 122 do ECA com exceção do previsto no inciso III do mesmo artigo);

- 1) O Programa é vinculado à Gerência Psicossocial/Superintendência de Saúde, à qual compete a elaboração das diretrizes para organização, padronização e sistematização do Programa, supervisão e o acompanhamento da execução do programa, implicando no levantamento de dados, controles de atendimentos, identificação e estudo de demandas; articulação institucional e interinstitucional para discussão de casos;
- 2) A disponibilização de vagas aos Centros de Atendimento, levará em consideração a demanda e capacidade estabelecida em portaria, buscando contemplar a representação de 20% a 30% da população;
- 3) O número de profissionais necessários para atuação no Programa, dependerá de avaliação de conjuntura pela AEPS – SUPSAU (Gerência Psicossocial) e DGAR, sendo passível de alterações, redução ou ampliação, levando em consideração a prioridade da demanda;
- 4) A atuação do psicólogo junto ao Programa de Psicoterapia, compreende uma modalidade de intervenção por meio de método e técnica própria da psicologia, em conformidade à descrição de cargo prevista pela DRH.
- 5) O psicólogo que atua junto ao Programa de Psicoterapia compõe o quadro geral de psicólogos da Fundação CASA – Divisão Regional, seu retorno à atuação junto aos Centros de Atendimentos, ou outros setores da Fundação, pode se dar a qualquer momento, por iniciativa do profissional ou da respectiva Divisão Regional e Gerência Psicossocial/Superintendência de Saúde, em tratativa.

- 6) Os psicólogos interessados em atuar no programa, deverão encaminhar currículo atualizado com ênfase nas atividades relacionadas ao desenvolvimento profissional dos últimos 5 (cinco) anos, ao e-mail do programa:

[programapsicoterapia@fundacaocasa.sp.gov.br](mailto:programapsicoterapia@fundacaocasa.sp.gov.br)

- 7) Entrevistar-se com profissionais da Gerência Psicossocial, momento em que serão analisados os requisitos abaixo descritos, quando solicitado:

<b>Requisitos</b>
Conhecer ou ter disponibilidade para compreender aspectos técnicos e teóricos da Psicoterapia Breve;
Disponibilidade e habilidade para o diálogo, com reconhecimento da importância de participar e/ou promover discussões institucionais e interinstitucionais, com a rede ou com o judiciário com o objetivo de ampliar o olhar em relação ao adolescente e ao processo socioeducativo;
No mínimo três anos de experiência no atendimento direto ao adolescente, enquanto psicólogo em Centro de Atendimento;
Assiduidade – últimos dois anos;
Escuta, raciocínio e intervenção clínica.

- 8) A permanência do psicólogo no Programa de Psicoterapia, além de subordinada ao item 3 (três) descrito acima acerca da quantidade dos profissionais, deverá estar atrelada requisitos abaixo elencados que serão acompanhados continuamente:

<b>Requisitos de permanência</b>
Comprometimento técnico e ético com os adolescentes com relação à condução dos casos, discussões de caso e produção de documento;
Disponibilidade e habilidade para o diálogo, com reconhecimento da importância de participar e/ou promover discussões institucionais e interinstitucionais, com a rede ou com o judiciário com o objetivo de ampliar o olhar em relação ao adolescente e ao processo socioeducativo;
Observância dos procedimentos estabelecidos no programa e identificação profissional com a proposta técnica e teórica;
Atualização teórica por meio de leituras e/ou participação em eventos científicos com o objetivo de aprimorar recursos utilizados no atendimento ao adolescente;
Assiduidade no trabalho, compreendendo todos os espaços de atuação –

atendimento ao adolescente e participação nas Reuniões Clínicas Institucionais/Supervisão;
Habilidade de escuta, raciocínio, sistematização e intervenção clínica;
Habilidade em elaboração de documentos com respeito às orientações do Programa e Conselho de Classe.

Casos omissos, deverão ser encaminhados à Gerência Psicossocial para posterior deliberação.

## ANEXO – I (PROGRAMA DE PSICOTERAPIA)

### GERÊNCIA PSICOSSOCIAL

SUPERINTÊNCIA DE SAÚDE  
ASSESORIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

PROGRAMA DE PSICOTERAPIA BREVE INSTITUCIONAL

São Paulo, 2020

## 1. INTRODUÇÃO

No ano de 1998, iniciaram-se as primeiras discussões na então FEBEM/SP, acerca da necessidade de atendimento psicoterápico na instituição, identificadas pelas equipes técnicas dos Centros de Atendimento e em razão das numerosas determinações judiciais a inserção nessa modalidade de atendimento psicológico.

Com o objetivo de acolher a crescente demanda para psicoterapia, algumas iniciativas foram idealizadas, elaboradas e implantadas de forma local, estabelecendo-se “colaborações” com instituições de ensino e pesquisa e identificando no quadro de profissionais da instituição, psicólogos que apresentavam perfil técnico e teórico para a atuação.

Os atendimentos psicoterápicos eram realizados em espaços físicos destinadas a esse fim, em ambientes externos aos Centros de Atendimento, na tentativa de diminuir os vieses que pudessem dificultar o estabelecimento do vínculo psicoterapêutico.

No ano de 2001, no complexo Raposo Tavares, iniciou-se o projeto *Grupo de Apoio Psicológico*, em parceria com o Laboratório de Estudos Em Fenomenologia Existencial - LEFE – USP, que prestava supervisão quinzenal e também disponibilizou curso de especialização em Práticas Psicológicas em Instituição.

Em 2002 o Complexo Brás elaborou o projeto *Abrindo Fronteiras* e ao mesmo tempo, a Divisão do Tatuapé firmou parceria com o Instituto Paulista de Psicologia, e Estudos Sociais e Pesquisa (IPPESP).

A partir dessas experiências, em 2006, foi firmado convênio entre a Fundação CASA e o Núcleo de Estudos Forenses do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas (NUFOR/IPq-FMUSP), que perdurou até o ano de 2017, possibilitando ações por meio de um Projeto unificado coordenado pela Gerência Psicossocial – Superintendência de Saúde, que buscou

normatizar, padronizar e sistematizar procedimentos e referenciais técnicos e teóricos. A partir desse convênio, alguns (algumas) psicólogos/as da própria instituição passaram por formação em Saúde Mental com objetivo de compor a atenção à saúde mental do(a) adolescente em cumprimento de medida de Internação por meio de assistência psicológica, Psicoterapia. Os resultados exitosos desse projeto fizeram com que ele se consolidasse enquanto Programa de Psicoterapia na instituição.

Atualmente, o Programa de Atendimento manteve sua atuação técnico/teórico contemplando diferentes abordagens psicológicas, dentro do enfoque da Psicoterapia Breve e em complemento às ações desenvolvidas no Centro de Atendimento. Ressalta-se que as intervenções psicoterápicas desenvolvidas pelos profissionais do Programa, deverão estar em consonância com o trabalho da Equipe de Referência, ou seja, fazem parte do Plano Individual de Atendimento do(a) adolescente. Trata-se de um dispositivo técnico que a Instituição dispõe para ampliar as ações terapêuticas e de saúde mental ofertadas ao jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

O Programa de Psicoterapia está vinculado à Gerência Psicossocial – Superintendência de Saúde – AEPS. Esta gerência mantém responsabilidade quanto às orientações técnicas, teórica e procedimentais do Programa, estabelecendo o intercâmbio de comunicação com as Divisões Regionais por meio da Direção de UAISA e Chefes de Seção Técnica sempre que necessário.

O acompanhamento continuo do Programa se dá por meio de profissionais Psicólogos que atuam junto a Gerência Psicossocial e com Reuniões Clínicas Institucionais/Supervisão semanais, com a equipe de psicólogos que compõe o Programa, espaço esse para formação continuada, estudos e discussões de casos, construção e alinhamento de procedimentos, demandas específicas e informes gerais institucionais.

## 2. PSICOTERAPIA DE BREVE

A psicoterapia diz respeito à uma variedade de intervenções psicológicas baseadas em diferentes abordagens que tem como um dos objetivos aliviar o sofrimento a partir do estabelecimento de uma relação de ajuda (relação terapêutica) entre paciente (cliente) e terapeuta. Deste modo, trata-se de um método por meio do qual um profissional devidamente formado/treinado, a partir de meios psicológicos, sobretudo a comunicação verbal e a relação terapêutica, realiza intervenções com objetivos de auxiliar o cliente ou paciente a modificar problemas de natureza emocional, cognitiva ou comportamental (Cordioli, 2008).

A Psicoterapia Breve conserva o mesmo objetivo da psicoterapia tradicional, no entanto, apresenta proposta de intervenção com duração limitada, delimitando-se um foco específico e empreendendo esforços para sua resolução em termos de superação dos sintomas e dos problemas atuais (aqui – agora) da realidade do sujeito. O foco pode ser compreendido como a situação problema e é o ponto orientador e condição “*sine qua non*” para a eficácia do tratamento. Deste modo, sobretudo na psicoterapia com adolescentes, é necessário que o profissional faça intervenções no sentido de identificar e estabelecer estas áreas conflitivas para então auxiliar no desenvolvimento da capacidade do jovem na resolutiva destes conflitos e, conseqüentemente, diminuir as angústias e o sofrimento psíquico. O foco e temporalidade norteiam todas as formas de Psicoterapia Breve.

Aderir ao referencial teórico e técnico da psicoterapia breve como modelo de atendimento na instituição, no que tange ao seu movimento dinâmico e focal, mostrou-se adequado, tanto às demandas dos sujeitos que encontram na privação de liberdade, espaço de eclosão de seus conflitos/sofrimentos, quanto à celeridade característica da Medida Socioeducativa de Internação.



### 3. PSICOTERAPIA BREVE NA FUNDAÇÃO CASA

A partir da análise sobre os casos já atendidos pelo Programa de Psicoterapia, na Fundação CASA, observou-se que o tempo de permanência do(a) adolescente em processo psicoterápico tem demandado uma média de vinte e quatro sessões, considerando as variáveis que implicam neste atendimento, inclusive a principal, que é a ocorrência desta modalidade de tratamento em contexto socioeducativo de privação de liberdade. Diante dessa análise o Programa de Psicoterapia Breve atualmente prevê que as sessões devem variar entre 16 a 24 sessões, podendo ser reconduzidas/ampliadas, excepcionalmente, conforme demandas apresentadas no processo psicoterapêutico. Essa recondução/ampliação da quantidade de sessões, deverá ser previamente discutida em Reunião Clínica Institucional/Supervisão e comunicada ao Centro de Atendimento.

Ressalta-se que o Programa de Psicoterapia Breve possui um caráter dinâmico e tem sido ao longo dos anos revisitado pela equipe que o compõe e pela Gerência Psicossocial, com o objetivo de avaliar, aperfeiçoar e qualificar o trabalho prestado, levando em consideração as necessidades técnicas e teóricas em interface com outros atores e demandas institucionais e interinstitucionais.

### 4. PROCEDIMENTOS

#### 4.1. Encaminhamento para triagem no programa de psicoterapia

##### 3.1.1. Critérios de para Encaminhamento

- Sofrimento psíquico intenso do(a) adolescente;
- Nível de angústia do(a) adolescente;

- Vulnerabilidade psíquica, ou seja, menor repertório de recursos de enfrentamento para lidar com sofrimento;
- Ciência e Motivação do(a) adolescente para psicoterapia;
- Situação processual que viabilize a realização de, no mínimo, 16 sessões.

<b>Critério</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Sofrimento psíquico</b>					
<b>Nível de angustia do adolescente</b>					
<b>Vulnerabilidade psíquica</b>					
<b>Ciência e Motivação</b>					
<b>Capacidade intelectual e de abstração</b>					
<b>Situação processual</b>					

Em caso de determinação judicial, o(a) psicólogo(a) do Centro deverá avaliar a pertinência do encaminhamento para a psicoterapia na UAISA, bem como o que originou tal determinação, com cópia dos documentos (avaliação psiquiátrica, avaliação do Rorschach, da Equipe Técnica do Juízo, sentença judicial e outros) anexando na guia de encaminhamento.

O encaminhamento deverá ser precedido da sensibilização do(a) adolescente, realizada pela Equipe de Referência, frente ao processo psicoterápico, independente do contexto, na Fundação CASA ou rede de serviços, bem como do momento temporal que possa ser efetivado, ainda no processo socioeducativo, ou pós medida.

Faz-se necessário esclarecer ao(à) adolescente que o encaminhamento não significa inserção, estando sujeito a fila de espera e ao processo de triagem.

Outro ponto importante a ser destacado é que as demandas apresentadas pelos(a) adolescentes deverão ser acompanhadas pelo psicólogo do Centro, que por formação específica da área, possui conhecimento técnico e teórico em saúde mental e em intervenções psicológicas, independentemente do encaminhamento realizado à psicoterapia.

### 3.1.2. Guia de Encaminhamento

O encaminhamento do(a) adolescente para avaliação de triagem no Programa de Psicoterapia deverá ser realizado mediante Guia de Encaminhamento (anexo), de forma física ou digital.

As Guias deverão ser preenchidas de forma integral, pautada na descrição contida em cada campo e complementada por demais informações que o profissional julgar necessárias, incluindo a expectativa de quem faz o encaminhamento.

Destaca-se que o conteúdo, relatado na Guia de Encaminhamento, deve ser de conhecimento do(a) adolescente. Outros dados de maior complexidade devem preservar sigilo e considerada a relevância da informação deverá ser tratada diretamente com o profissional da psicoterapia que realizar a triagem. Deste modo, sugestiona-se que esta necessidade de discussão prévia seja mencionada, em destaque, na Guia de Encaminhamento.

Todas as guias deverão ser precedidas de número de identificação de documentos (ID), que será fornecido pelo Setor Administrativo do Centro de Atendimento. Por se tratar de documento sigiloso, o profissional deverá fornecer ao administrativo informações tais

como, descrição do documento (Guia de Encaminhamento para Psicoterapia), nome e PT do(a) adolescente, setor que encaminha e local de destino (UAISA). No caso de Guia Física, entregar em envelope lacrado no administrativo e em caso de envio digital, o número de ID deverá ser descrito no e-mail que será encaminhado.

As Guias deverão ser preenchidas, preferencialmente, pelo profissional de referência do(a) adolescente, da área psicológica, após discussão com a Equipe de Referência. Na ausência desse profissional, a guia poderá ser preenchida pelo Assistente Social de referência, pois em ambos os casos se caracteriza como procedimento do PIA. Em hipótese alguma a guia deverá ser encaminhada sem a assinatura do Encarregado(a) Técnico(a).

### **3.1.3. Do recebimento da Guia**

Quando do recebimento das Guias, deverá ser acusado o recebimento no ERP pelo setor administrativo. As Guias físicas recebidas, em envelope lacrado, deverão ser assim entregues ao psicólogo que atua junto ao Programa de Psicoterapia. As Guias enviadas eletronicamente ao e-mail do Programa de Psicoterapia, deverão ser impressas, sendo comunicado o ID ao setor administrativo. De posse da Guia física, a mesma será arquivada em pasta, que será mantida em arquivo de acesso restrito aos profissionais e Direção da UAISA.

As informações pertinentes contidas na Guia deverão ser lançadas no “Quadro Geral”, compondo uma lista de espera para triagem, que será posteriormente “alimentado” continuamente, complementando as informações e indicando a situação do caso encaminhado.

## 3.2. Disponibilização de Vaga para Triagem

Na existência de vaga para triagem, caberá a equipe do Programa, comunicar via e-mail ao Centro, a existência da vaga e os nomes dos(as) adolescentes que estão na lista de espera, para que assim, a indicação de prioridade seja uma prerrogativa do CASA. Será então a Equipe Psicossocial do Centro de Atendimento a revisitar, e respeitando os critérios de encaminhamento definidos anteriormente, indicar o(a) adolescente que será encaminhado para triagem.

Após o encaminhamento, serão realizadas entrevistas iniciais e avaliação técnica por parte do psicoterapeuta para a possível inserção. Nas entrevistas de triagem será verificado se o(a) adolescente preenche os critérios de inserção e avaliado se as demandas apresentadas são compatíveis com a abordagem técnica do Programa que se caracteriza pelo atendimento em uma perspectiva da Psicoterapia Breve.

Caso seja avaliado que o(a) adolescente não preenche os critérios e/ou não se beneficiará da Psicoterapia Breve, havendo outras intervenções mais adequadas para a condução do caso, o profissional do Programa irá comunicar ao Centro, mediante discussão do caso e formalização por meio de impresso próprio, com devida justificativa, orientações e encaminhamentos pertinentes.

## 3.3. Da inserção do adolescente em Processo Psicoterápico

Após período de triagem, estudo e avaliação do caso, observado o atendimento aos critérios de inserção, já expostos, o psicólogo estabelecerá com o(a) adolescente o “contrato terapêutico”, com a devida sistematização dos focos de intervenção que permearão a avaliação do processo psicoterapêutico, portanto o atendimento psicoterápico, propriamente dito, somente deverá ser iniciado após o estabelecimento dos focos de intervenção.

Quanto à formalização da Inserção do(a) adolescente em Processo Psicoterápico, a UAISA formalizará, por meio de impressos específicos, ao Centro em que o adolescente cumpre a medida socioeducativa para ser arquivada na Pasta da Psicologia e a cópia deverá ser arquivada junto ao Prontuário de Registro Documental de Psicoterapia.

### 3.4. Da interrupção

No que tange aos atrasos e faltas:

- Toda falta será comunicada ao Centro, com cópia para Divisão Regional;
- Haverá tolerância de 15 minutos para realização do atendimento, a partir desse tempo será considerado falta;

Referente ao cancelamento do processo psicoterápico, a assiduidade e pontualidade nas sessões de psicoterapia são fatores importantes para a evolução e eficácia do tratamento. Assim sendo, no caso de três faltas por recusa do(a) adolescente, o processo psicoterápico será cancelado, sendo que o Centro deverá documentar tal recusa e o jovem comparecer ao atendimento para finalização, salvo considerações técnicas do psicoterapeuta.

Havendo três faltas em razão de intercorrências institucionais, o Centro também deverá justificar, por meio de documento, as razões destas faltas e atrasos. Na ausência de resolução para a recorrência destas faltas e atrasos, a UAISA documentará o Centro, via Divisão Regional e a Superintendência de Saúde, que suspenderá as vagas para novos casos correspondentes a aquele Centro, até que se restabeleça as condições para que o processo aconteça dentro da sua necessária assiduidade e pontualidade.

### 3.5. Da transferência do adolescente ou saída do Profissional

Em caso de Transferência do(a) adolescente ou Impossibilidade de Continuidade do Processo pelo Psicoterapeuta, será emitido relatório informando acerca do processo realizado, indicando a necessidade ou não de continuidade da psicoterapia, após a discussão do caso em supervisão.

Vale enfatizar que a continuidade do acompanhamento psicoterápico é considerada como prioridade, caso haja este serviço na UAISA de destino, tendo em vista que o (a) jovem já se encontra em processo. Na inexistência deste serviço, a UAISA deverá entrar em contato com a equipe psicossocial para a indicação do jovem nos equipamentos da Rede de Saúde Mental da localidade.

### 3.6. Do encerramento

O encerramento do processo psicoterápico se realizará pautado:

- a) Na análise de evolução com base nos focos de intervenção apontados no início do processo;
- b) Na avaliação pelo profissional de desmotivação do adolescente para continuidade;
- c) Avaliação do profissional quanto a necessidade de acompanhamento psicoterápico ou outra especialidade junto a rede de serviços que se sobreponha tecnicamente e atenda melhor à demanda do adolescente;
- d) A pedido do adolescente.

O psicólogo deverá preencher instrumental próprio de encerramento do processo, em duas vias, sendo a original encaminhada ao Centro para arquivo na Pasta da Psicologia, conforme já pontado quanto do envio de outros documentos comprobatórios ao Centro.

O profissional não deve se eximir de qualquer orientação ou encaminhamento que julgue pertinente ao caso.

### 3.7. Documentos

Todos os documentos produzidos devem ser devidamente assinados, datados, rubricados quando o caso e apresentar o número do conselho (CRP), bem como o registro do empregado (RE), deverá ser utilizado de instrumentais próprios do Programa que estão disponíveis no e-CASA, e na ausência de instrumental específico, o documento deve obedecer o estabelecido pela Fundação CASA quanto a “identidade visual”.

Quando da necessidade de encaminhamento de documentos para os Centros ou outros setores, esses devem ser elaborados em duas vias, sendo o original encaminhado seguindo os procedimentos administrativos da Fundação CASA e a cópia anexada ao Prontuário de Registro Documental da Psicoterapia, que permanecerão guardados em local próprio na instituição - UAISA, durante o período mínimo de cinco anos, com destruição dos mesmos após esse período, conforme orientação do CFP.

#### 3.7.1. Prontuário de Registro Documental da Psicoterapia

O Prontuário da Psicoterapia é de acesso restrito ao psicólogo, devendo estar à disposição da instituição e do Conselho de Classe, conforme resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) .

São documentos obrigatórios:

- Guia de encaminhamento;
- Anamnese;



- Declaração de inserção ou não inserção em psicoterapia;
- Cópia de Avaliações Médicas/ Psiquiátricas - se houver;
- Resultado dos Testes Psicológicos – quando aplicados;
- Controle de Sessões;
- Evolução do Caso;
- Declaração de Conclusão ou Interrupção do caso;
- Cópias das comunicações internas produzidas.

### 3.7.2. Pasta de Saúde

Nas situações que o psicólogo avaliar a necessidade de comunicação de informações com a equipe multiprofissional de saúde da UAISA, a mesma deverá ser registrada em formulário de Comunicação Interna (CI), com esclarecimentos das providências efetuadas pelo(a) psicólogo(a), em duas vias, e entregue original ao Diretor (a) da UAISA ou enfermeiro responsável pelo plantão, para anexo na Pasta de Saúde. A exemplo, situação de ideação suicida/tentativa de suicídio, situações de violência, discussões com as equipes, demandas de saúde, entre outros.

## 4. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NO PROGRAMA DE PSICOTERAPIA

A atuação do psicólogo junto ao Programa de Psicoterapia, compreende uma modalidade de intervenção por meio de método e técnica própria da psicologia, em conformidade à descrição de cargo prevista pela DRH. Vale destacarmos algumas atribuições necessárias para o desenvolvimento do trabalho:

Atendimento psicoterápico individual aos adolescentes, em cumprimento de medida de Internação, os quais deverão ser devidamente encaminhados pelo(a) psicólogo(a) do Centro de Atendimento responsável pelo caso;

Realizar atendimento psicoterapêutico de acordo com o Programa de Psicoterapia Breve, com agenda pré-estabelecida;

Aplicar testes e utilizar instrumentos específicos, reconhecidos e validados pelo CFP, como recursos para compreender a psicodinâmica do(a) adolescente, com finalidade psicoterapêutica;

Participar de audiências convocadas pelo Poder Judiciário, mantendo posicionamento ético-técnico frente às demandas apresentadas, para melhor condução do processo socioeducativo;

Participar e promover reuniões com a equipe multiprofissional dos Centros de Atendimentos e UAISA, bem como outras instituições que fazem parte do SGD – Sistema de Garantia de Direitos, visando pensar nas ações quanto ao tratamento e prognóstico do(a) adolescente, possível encaminhamento para outras especialidades, contribuindo, assim, para a efetivação do PIA e evolução do caso, respeitando e garantindo o sigilo profissional;

Elaborar pesquisas e estudos, ampliando o conhecimento psicológico, contribuindo para a produção científica e melhoria na qualidade dos serviços prestados;

Participar da análise e diagnóstico das condições de trabalho do(a) psicólogo(a), em busca da manutenção, qualificação e aperfeiçoamento do exercício profissional;

Participar de capacitações e atualização profissional propostas pela Fundação CASA e outras Instituições;

Manter o Registro Documental atualizado, conforme a Resolução do Conselho Federal de Psicologia, com o preenchimento e encaminhamento, quando necessários, de instrumentais específicos do grupo de Assistência Psicológica;

Registrar, na pasta de saúde, aspectos relevantes à equipe multidisciplinar;

Informar ao Centro de Atendimento, mediante instrumentais específicos, quando da interrupção, inserção ou não do(a) adolescente em Processo Psicoterápico e na conclusão do caso;

Elaborar relatórios e outros documentos sempre que solicitados, seguindo as diretrizes e normativas estabelecidas pela Fundação CASA, Programa de Psicoterapia e Conselho de Classe;

Elaborar e encaminhar mensalmente quadros estatístico acerca dos atendimentos prestado, bem como o quadro geral que se configura como um bando de dados que inclui todos os adolescentes encaminhados para o Programa de Psicoterapia;

## 5. CRITÉRIOS E PERFIL PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE PSICOTERAPIA

Para atuação no Programa de Psicoterapia os profissionais, mediante abertura de vaga no Programa, deverão encaminhar currículo atualizado e entrevistar-se com profissionais da Gerência Psicossocial, momento em que serão analisados os critérios abaixo descritos:

### Crítérios para Iniciar Atuação no Programa de Psicoterapia

N	ITEM	Obrigatório	Recomendado
1	Encaminhamento de Currículo Atualizado – foco nas capacitações dos últimos cinco anos		
2	Entrevista Técnica com a Gerência Psicossocial		
3	Experiência comprovada no trabalho clínico		
4	Formação continuada correspondente, curso de especialização, extensão,		

	aprimoramento, curso breve e/ou capacitação profissional – últimos cinco anos		
5	Conhecer ou ter disponibilidade para compreender aspectos técnicos e teóricos que contemplam a psicoterapia breve		
6	Conhecimento acerca do programa da psicoterapia e da atuação do psicoterapeuta na instituição		
7	Disponibilidade e capacidade para o diálogo, com reconhecimento da importância de participar e/ou promover discussões institucionais, com a rede ou com o judiciário com o objetivo de ampliar o olhar em relação ao adolescente e ao processo socioeducativo;		
8	Estar em processo de análise pessoal		
9	No mínimo três anos de experiência enquanto psicólogo de Centro de Atendimento		
10	Assiduidade – últimos dois anos		
11	Flexibilidade de horário		
12	Flexibilidade de deslocamento		
13	Escuta, raciocínio e intervenção clínica		

## Critérios para Permanência no Programa de Psicoterapia

N	ITEM	Obrigatório	Recomendado
1	Comprometimento técnico e ético com os adolescentes;		
2	Rigor técnico e ético na condução dos casos, discussões de caso e produção de documentos;		
4	Disponibilidade e capacidade para o diálogo, com reconhecimento da importância de participar e/ou promover discussões institucionais, com a rede ou com o judiciário com o objetivo de ampliar o olhar em relação ao adolescente e ao processo socioeducativo;		
5	Atuação pautada nos procedimentos estabelecidos no Programa de Psicoterapia e identificação profissional com a proposta técnica e teórica		
6	Estar em processo de análise pessoal;		
7	Formação continuada correspondente (curso de especialização, extensão, aprimoramento, curso breve e/ou capacitação profissional)		
8	Atualização teórica por meio de leituras e/ou participação em eventos científicos com o objetivo de aprimorar recursos utilizados no atendimento ao adolescente;		
9	Assiduidade no trabalho, compreendendo todos os espaços de atuação – atendimento ao adolescente e participação nas Reuniões Clínicas Institucionais/Supervisões;		
10	Flexibilidade de horário;		
11	Flexibilidade de deslocamento;		
12	Capacidade de escuta, raciocínio, sistematização e intervenção clínica;		
13	Capacidade de elaboração de documentos com respeito às orientações do Programa e Conselho de Classe.		

No desenvolvimento da sua função é fundamental que o profissional compreenda e tenha clareza do seu papel em garantir e promover os direitos do(a) adolescente, sempre alinhado às legislações que norteiam a execução das medidas socioeducativas e as Diretrizes da Fundação CASA, bem como código de ética profissional;

Ter consciência que faz parte da equipe de referência do adolescente, entretanto ter clareza da sua atribuição e responsabilidade ética e técnica como psicoterapeuta, reconhecer suas limitações e potencialidades enquanto profissional e pessoa.

O profissional que atua junto ao Programa de Psicoterapia deverá ter clareza que representa um programa vinculado à Fundação CASA por meio da Gerência Psicossocial/Superintendência de Saúde e suas incursões sobre o Programa no diálogo com outros atores, deve respeitar todo o grupo que atua junto ao programa.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PSICOTERAPIA

Para a distribuição de vagas do Programa de Psicoterapia entre os Centros, temos observado os seguintes critérios:

- a) Características e demandas dos Centros – observamos que os Centros que atendem reincidentes e população feminina, tem demandado maior número de vagas com a emissão de maior número de guias de encaminhamento, seja por encaminhamento da equipe psicossocial ou determinação judicial;
- b) Levando em consideração a capacidade de Lotação do Centro, descrita em Portaria, busca-se a manutenção de no mínimo 20% de vagas e no máximo 30%.

A distribuição de vagas tem se caracterizado como flexível, atendendo à necessidade de adequação do perfil dos Centros.

## **7. DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Os profissionais que compõem o Programa de Psicoterapia estão subordinados administrativamente às Divisões Regionais, enquanto que tecnicamente respondem à Gerência de Psicossocial/ Superintendência de Saúde.

Nas Divisões Regionais deverá ser reservado espaço físico que comporte a equipe com mobiliário, equipamento de informática, telefone e arquivos para guarda de documentos sigilosos, correspondentes aos prontuários dos(as) adolescentes.

Quantos aos locais de atendimento aos(às) adolescentes, faz-se necessário a adequação de espaços que possibilitem o sigilo e manutenção do setting de terapêutico, para tanto, deve ser privilegiados espaços reservados que possam ser ambientados para a ação.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

Mensalmente os profissionais que atuam junto ao Programa, alimentam banco de dados estatísticos que se configura como fonte de análise do desenvolvimento do trabalho e do comprometimento dos profissionais. Periodicamente será dada devolutiva aos profissionais com base nesses dados e nas avaliações oriundas dos Centros de Atendimento e respectivas Divisões Regionais acerca do trabalho compartilhado com essas instâncias.

A formação inicial e continuada dos profissionais que atuam no Programa é de competência da Gerência Psicossocial, quando da entrada do programa, com carga horária de 06 horas. A formação continuada ocorre com periodicidade semanal, por meio das Reuniões Clínicas Institucionais/Supervisão com os profissionais que atuam no Programa de

Psicoterapia e a Gerência Psicossocial, momento que ocorre estudos e discussões de casos, construção e alinhamento de procedimentos, demandas específicas e informes gerais institucionais.

## 9. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PSICOTERAPIA

Abaixo os instrumentos institucionais de normatização do Programa, todos encontram-se disponíveis no **e-casa**.

31070	DTI-31070 - Psicol - Declaração de Inserção em Processo Psicoterápico
31071	DTI-31071 - Psicol - Declaração de Não Inserção no Processo Psicoterápico
31072	DTI-31072 - Psicol - Declaração de Interrupção do Processo Psicoterápico
31073	STI-31073 - Psicol - Atendimento Psicoterápico de Adolescentes
31089	DTI-31089 - Psicol - Declaração de Conclusão do Processo Psicoterápico
41006	DTI-41006 - Psicol - Comunicação Interna
31075	DTI-31075 - Psicol - Guia de Encaminhamento a Psicoterapia

**Andrea Thomaz de Almeida**  
Superintendente de Saúde  
Em, 02 de outubro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**